

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria n.º 155/2013** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DO TIPO MENOR PREÇO COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 10/05/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para os itens constantes no Anexo I–A, do tipo menor preço, objetivando reposição do estoque/almojarifado para suprir às Unidades, incluindo as novas que estão sendo instaladas bem como à reserva técnica do Banco do Estado do Pará, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por ITEM.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O

LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, VEDADO também neste campo, sob pena de desclassificação, a identificação da marca/fabricante do produto, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema ComprasNet.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Descrição e quantidades dos materiais gráficos

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Nota de Empenho

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail cpl@banparanet.com.br.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail cpl@banparanet.com.br.

4.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio de publicação no site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 12** deste Edital;

5.1.3. Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.1.4. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.4.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.4.2.1. A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos **no item 12 (Habilitação)** do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.1.4.2.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados **no item 12** do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I e I-A do presente Edital.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.3.1. Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o BANPARÁ esteja vinculado;

5.3.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

5.3.5. Que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.4. E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **valor global do item**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até o **dia 10/05/2016 às 10h**, (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico. Quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. APÓS A FASE DE LANCES, NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ENVIADA PELO LICITANTE QUE COTOU O MENOR PREÇO, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTES EDITAL:

- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.
- c) **Prazo, Condições e Local da Entrega: conforme item 8 e demais subitens do Termo de Referência (Anexo –I do Edital).**
- d) Declaração de que se compromete a entregar os bens na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- e) Prazo de Garantia: No mínimo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo do produto, **conforme item 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital;**
- f) Preço unitário e global de acordo com o item cotado e com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
- g) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante **do Anexo II-A do Edital.**

7.7. DE TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO 05 (CINCO) AMOSTRAS DE CADA FORMULÁRIO CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 6 E SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTES EDITAL.

7.7.1. As amostras deverão ser encaminhadas ao BANPARÁ – SUDEP/GEMOP, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina, CEP 66.010-000, Belém/PA, no horário de 9h às 17h, e se aprovada não será deduzida da entrega total.

7.8. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.11. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.

7.11.1. APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, A PREGOEIRA DESCLASSIFICARÁ O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR NO CAMPO DEVIDO DO SISTEMA COMPRASNET A MARCA E O FABRICANTE DO PRODUTO O QUAL ESTÁ SENDO COTADO.

7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h do dia 10/05/2016** em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS NEGOCIAÇÕES, AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELO BANCO, TANTO O VALOR UNITÁRIO QUANTO O VALOR GLOBAL.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.7.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no

Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, no caso do item III (ampla participação), os procedimentos legais previstos para micro empresa ou de empresa de pequeno porte. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo

constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

a.2) O licitante com o menor preço em mais de um ITEM, para efeito do disposto no item a.1 acima, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% da soma dos valores da contratação para os ITENS.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do Pregoeira.

12.2.1. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, também deverão ser inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3.

12.2.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos novos/atualizados já exigidos no edital, até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.2.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também **deverá inserir, como anexo, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

12.2.4. O licitante que não observar os itens acima expostos será **DECLASSIFICADO** e/ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar os originais e/ou autenticados dos documentos e propostas que foram inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, na forma do item 12.2, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses **conforme item 13.7 abaixo**.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante fundamentação registrado em ata eletrônica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3392.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
- c) **Após aprovação das amostras dos itens, apresentados pelos licitantes vencedores conforme solicitação da área gestora. A aprovação das amostras deverá ser expressa, sendo vedada a aprovação tácita de amostras.**

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicatária para retirada da nota de empenho (**Anexo VI**), ou a entregará diretamente.

15.1.1. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a)** Assinar o instrumento de contrato;
- b)** Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato/ Nota de Empenho – Anexo VI deste edital;
- c)** Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato/ Nota de Empenho - Anexo VI deste edital;
- d)** Entregar os equipamentos objeto da licitação em prazo não superior e nas condições estabelecidas, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa e demais penalidades estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e)** Prestar garantia dos bens objeto da presente contratação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto, bem como a troca do produto caso apresente defeito dentro do prazo em garantia.
- f)** Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos cartões;
- g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h)** Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- i)** Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa

contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

16.2. A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

16.2.2. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

16.3. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.4. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a emissão da nota de empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos bens, objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos bens entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será entregue e recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.

18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

18.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades e sanções previstas neste Edital.

18.4. O Banco, na ocasião da entrega dos materiais, procederá à inspeção visual, rejeitando a(s) unidade(s) que venha(m) a apresentar avaria(s).

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, nos termos do item 10 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

c) Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

d) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n.º 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

20.2. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços,

segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras.

21.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.4. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do Contrato/ Nota de Empenho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.5. A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

21.6. A **multa** poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) Multa moratória de 0,5% ao dia limitado a 7,5% (sete e meio por cento) apurada sobre o valor do bem objeto de atraso, no descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

a.1.) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com multa de 10% (dez por cento) apurada sobre o valor total adjudicado, ficando a critério da Administração a rescisão contratual na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual, apurada sobre o *valor global adjudicado à contratada*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:

b.1.) Assinar o Contrato/ retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b.2.) Abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea "f" do Edital.

b.3.) Cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente Edital, Termo de referência e Contrato/Nota de empenho;

b.4.) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

c) Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

d) O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

21.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

21.8. A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

21.9. O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

21.10. A **suspensão do direito de licitar e contratar** com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 deste edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

- vi) demonstraçã, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura do Contrato/ Recebimento da Nota de Empenho;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**;
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.11. A **declaração de inidoneidade** poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

21.12. Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

21.13. A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

21.15. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que

ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA (licitante vencedor)**, como **CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ NOTA DE EMPENHO**, deverá apresentar **Declaração de que emprega no mínimo 5% de pessoas com deficiência, em cumprimento à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 04 DE JUNHO DE 2008, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (art. 28, §6º da Constituição Estadual).**

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos e de probidade durante o processo licitatório e durante a duração do contrato administrativo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei Federal nº. 12.846/2013, Decreto nº. 8.420/2015 e Lei Federal nº. 8.429/1992.

24. DA RESCISÃO

24.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e)** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da

administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

26.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativos a esta licitação.

26.7. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

26.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

26.9. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

26.10. A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

26.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

26.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

26.15. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

26.19. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9H às 16h, em dias úteis.

26.21. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo email cpl@banparanet.com.br.

26.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por email, nos termos da legislação.

Belém, 27 de Abril de 2016.

Manuele Silva
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – FORMULÁRIO GRÁFICO 2016

1. Identificação: Superintendência de Logística (**SULOG**)

2. Objeto: O objeto da presente licitação é a **aquisição/confecção de material gráfico** para os itens constante no Anexo I-A, do tipo menor preço, objetivando reposição do estoque/almoxarifado para suprir às Unidades, incluindo as novas que estão sendo instaladas bem como à reserva técnica do Banco do Estado do Pará.

3. Modalidade de Licitação: Pregão.

4. Procedimento Exclusivo para ME/EPP: Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 0878/2008 de 31 de março de 2008, e, ainda o valor estimado para a contratação, o procedimento licitatório será exclusivo para empresas que se enquadrem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, haja vista não estarem incluídas nas exceções do referido Decreto (quando não for à hipótese excluir, se o valor estimado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou justificar o motivo do não enquadramento no Decreto).

5. Das especificações dos formulários gráficos:

a. Quantidade e descrição, conforme anexo I-A.

b. O material gráfico deverá conter as especificações descritas no objeto, para melhor identificação;

c. O material gráfico deverá ser acondicionado em embalagem lacrada e apropriada para armazenamento, que mantenha os produto por prazo não inferior a um ano, contado da data em que for entregue no almoxarifado.

6. Das Amostras:

a. A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar no mínimo 05 (cinco) amostras de cada formulário no prazo de 10 (dez) dias para análise e aprovação de conformidade com a descrição do formulário.

b. As amostras deverão ser encaminhadas ao BANPARÁ – **SUDEP/GEMOP**, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina, Cep 66.010-000, Belém/PA, no horário de 9h às 17h, e se aprovada não será deduzida da entrega total.

c. Os custos de remessa da amostra dos formulários são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARA.

d. A Gerência de Métodos Organização e Processos deverá elaborar parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da amostra do formulário gráfico, manifestando-se sobre a conformidade ou não do formulário às especificações técnicas exigidas.

e. Na hipótese de rejeição da amostra, serão convocados os licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

7. Da Garantia:

a. A Contratada deverá assegurar garantia dos materiais pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

8. Da entrega:

a. Os materiais deverão ser entregues no Banpará Sulog/Gepat Almoarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 9h às 17h, embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho,

b. O recebimento definitivo dos materiais deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.

c. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

d. É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os formulários entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

e. Havendo rejeição dos materiais/formulários, a contratada deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. Obrigações da Contratada:

a. A Contratada deverá entregar os materiais/formulários no prazo e em consonância com os requisitos estabelecidos;

b. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

c. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

d. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

10. Do pagamento:

a. O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos bens.

b. A Contratada deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária mantida no BANPARA, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008.

c. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

d. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **atesto** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

e. Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do Edital e seus Anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.

11. Disposições Gerais: Esta contratação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.078/90 – Código de defesa do Consumidor (CDC).

12. Valor estimado: O valor global estimado para a contratação será estimado pela SULOLOG/GENAQ.

13. Fonte: recursos próprios.

14. Fiscalização do Contrato: A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos gráficos/formulários determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

Marília Gonçalves
Gerente de Patrimônio

Regina da Graça
Agente de Área

ANEXO I-A – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS GRÁFICOS

	A	B	C	D
ÍTEMS	CÓDIGO DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL À SER ADQUIRIDA
01	041.001.001 ENVELOPE BRANCO TIMBRADO - OFÍCIO	PAPÉL TIPO OFFSET, COR BRANCO, GRAMATURA 90g/m ² , IMPRESSÃO OFF SET EM PRETO, DIMENSÕES 114mm X 230mm,.. CINTADO EM CENTO. ref.06.004 PACOTE COM 10 CENTOS. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE	CENTO	1.500 CENTOS
02	002.001.005 ENVELOPE SACO	PAPÉL TIPO OFF SET, COR BRANCO, GRAMATURA 90g/m ² , DIMENSÕES: FECHADO: 26cm x 36cm; LAPELA: 45mm, IMPRESSÃO:OFF SET FRENTE E VERSO EM PRETO, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, TIPO DE DE FORMULÁRIO : PLANO, CINTADO EM DEZENA.. ref.06.012	DEZENA	2.200 DEZENAS
03	002.002.001 PASTA P/ PROCESSO E DOSSIÊ	PAPÉL TIPO TRIPLEX, COR VERDE, GRAMATURA 300gr, DIMENSÕES ABERTA: 326mm ALT X 524 mm LARG.) IMPRESSÃO: FRENTE, OFF SET, COR PRETO. OBS: A PASTA POSSUI 5º VINCOS, SENDO O 1º A PARTIR DA BORDA DO LADO DA IMPRESSÃO DE 2302 mm; O 2º VINCO DO TAMANHO 20 mm A PARTIR DO 1º VINCO; O 3º VINCO DE 20 mm A PARTIR DO 2º VINCO; O 4º VINCO DE 6 mm A PARTIR DO 3º VINCO E O 5º VINCO DE 10 mm A PARTIR DO 4º VINCO. OS FUROS PARA COLOCAÇÃO DAS FERRAGENS DEVEM ESTAR CENTRALIZADOS NA ALTURA DA PASTA, NOS 2º VINCOS QUE MEDEM 20mm. A PASTA DEVIDAMENTE DOBRADA NO DORSO (4º VINCO) PASSA A TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: CAPA: 326mm ALT. X232 mm LARG., CONTRA CAPA: 326 mm ALT. X 250 mm LARG CINTADO EM DEZENA. ref. 06.029	DEZENA	3.500 DEZENAS
04	007.012.002- CAPA PARA MOVIMENTO DIÁRIO E CONTABILIDADE	PAPÉL TIPO CARTOLINA CARD SET, COR AZUL, GRAMATURA 240g/m ² , DIMENSÕES ABERTA:LARGURA 450 mm E ALTURA 135 mm, FECHADA: LARGURA 220 mm E ALTURA 135mm, COM LOGOMARCA NAS DIMENSÕES 60 mm DE LARGURA (COM ALTURA PROPORCIONAL), IMPRESSÃO EM OFFSET, FRENTE, NA COR PRETA. APRESENTAÇÃO: PASTA, CINTADO EM CENTO, . ref. 07.004	CENTO	500 CENTOS
05	007.015.001 CARTÃO, AUTÓGRAFO	PAPÉL GRAFIX, COR BRANCO, 180g/m ² , DIMENSÕES 100 X 150, IMPRESSÃO EM PRETO, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM OFF SET. MARGENS ESQUERDA, DIREITA, TOPO E PÉ, TODAS COM 3mm. CINTADO EM CENTO., ref 09.021-	CENTO	4.800 CENTOS

06	<u>007.001.002</u> REQUISIÇÃO AVULSA DE TALÃO DE CHEQUE	PAPÉL TIPO APERGAMINHADO, BRANCO, GRAMATURA 18 Kg, DIMENSÃO 210 mm X 75 mm, , IMPRESSÃO FRENTE EM OFF SET PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS, MARGENS EM MILÍMETRO: DIREITA 20, ESQUERDA 05, TOPO 08, PÉ 04, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. REF. 09.034	BLOCO	400 BLOCOS
07	<u>007.001.004</u> REQUISIÇÃO P/ UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI	PAPÉL TIPO JORNAL 1ª (BANCO) e 2ª VIA (COOPERATIVA); DIMENSÕES: 150mm X 86mm, IMPRESSÃO EM OFF SET: NA COR PRETA - FRENTE; APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; NUMERAÇÃO: TODO BLOCO, (COMEÇAR A PARTIR DE Nº 94050). CARBONAGEM: INTERCALADO; TIPO DE FORMULÁRIO: PLANO; MARGEM EM MILÍMETRO: DIREITA 05, ESQUERDA 06, TOPO 05, PÉ 05; FREQUENCIA DE USO: 02 VIAS POR UTILIZAÇÃO. ref:11.028 .	BLOCO	600 BLOCOS
08	<u>002.011.001</u> PASTA DOSSIE FUNCIONAL	PASTA CLASSIFICADORA, TIPO CARTÃO DUPLEX, REVESTIDO E PLASTIFICADO , COR BRANCA, GRAMATURA 580g/m², IMPRESSÃO OFF SET PRETO, FRENTE. DIMENSÕES : ABERTA 344x525mm, FECHADA FRENTE: 344MM ALT. x267mm LARG.; VERSO: 344 ALT. x25mm LARG.. LOGOMARCA BANPARÁ 20mm ALTURA x 77mm. A PASTA POSSUI UM REFORÇO DUPLO P/ FERRAGEM COM 20mm DE LARGURA; NA 1ª CAPA (FRENTE) APRESENTA QUATRO VINCOS SENDO O ESPAÇO DE LARGURA: 11mm ENTRE O 1º 2º E 3º VINCOS; DE 15 mm ENTRE O 3º E 4º VINCOS; DE 20 mm ENTRE O 4º VINCO E A DOBRA CENTRAL DA PASTA. NA 2ª CAPA (COSTA) APRESENTA UM VINCO SENDO A LARGURA DE 20mm, ENTRE ESTE E A DOBRA CENTRAL DA PASTA; CINTADO EM DEZENA.	PASTA	1.200 PASTAS
09	<u>007.002.001</u> TED- TRANSFERÊN- CIA ELETRÔNICA DISPONÍVEL	TIPO DE FORMULARIO: PLANO;PAPÉL APERGAMINHADO,GRAMATURA 24 KG, 2 VIAS, INTERCALADO COM CARBONO: 1ª VIA - FRENTE: COR AZUL, DIMENSÕES 177mmX230 mm, IMPRESSÃO EM OFF SET: PRETO. 1ª VIA - VERSO: LOGOMARCA BANPARA ;* 2ª VIA - FRENTE: PAPÉL APERGAMINHADO, COR BRANCO, GRAMATURA 24 Kg, DIMENSÕES 177mmX230mm, IMPRESSÃO: PRETO. 2ª VIA - VERSO: IMPRESSÃO EM OFF SET: APRESENTAÇÃO: BLOCO (50FLS. X 2 VIAS) TODO NUMERADO, OBS: FUNDO - DIÁLOGO DE PREENCHIMENTO TEXTURA, RAIOS DE LUA, CORES BRANCO E AZUL (R: 196, G:230, B:235); MARGEM EM MILÍMETRO: DIREITA 07; ESQUERDA 05; TOPO 05; PÉ 05; (O INTERVALO DE NUMERAÇÃO COMEÇAR A PARTIR DE 0941000) . ref.15.001	BLOCO	6.000 BLOCOS
10	<u>007.009.002</u> GUIA DE RETIRADA DE POUPANÇA	PAPÉL OFF SET, COR BRANCO, GRAMATURA 63g/m², DIMENSÕES 163mm x 74 mm, IMPRESSÃO EM OFF SET COR PRETO, APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS, MARGENS EM MILÍMETRO: DIREITA: 05, ESQUERDA 05, TOPO 03, PÉ 04. PACOTES COM 10 BLOCOS. ref. 19.065	BLOCO	1.500 BLOCOS

- A - Corresponde ao código e descrição do material a ser adquirido pela administração;
 B - Corresponde a dimensão e espessura do material, (características), se for o caso, em milímetros e centímetros;
 C - A unidade correspondente solicitada pela administração;
 D- Quantidade total a ser adquirida.

OBS.: A GRAFICA VENCEDORA DEVERÁ RECEBER DO BANPARÀ – SULOG/GEPAT O MODELO QUE SERVIRÁ DE BASE PARA CONFECÇÃO DO FORMULÁRIO, ASSIM COMO DEVERÁ ENTREGAR À SUDEP/GEMOP “A PROVA GRÁFICA DEFINITIVA” PARA APROVAÇÃO E O FORMULÁRIO QUE SERVIU DE BASE PARA A CONFECÇÃO.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará S/A

À pregoeira

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes equipamentos, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

A	B	C	D	E	F
ITEM	CARACTERÍSTICAS (ESPECIFICAÇÃO)	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM (VALOR COLUNA “D” X COLUNA “E”)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

- **IMPORTANTE:** O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do produto indicada no **sistema comprasnet**.

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação nos termos do item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2016.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

ATENÇÃO: Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguir declaração:

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I do edital prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico /2016

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2016

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MODELO DE NOTA DE EMPENHO

FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO:			CPF/CNPJ:	EMPENHO Nº: DATA EMISSÃO: PROCESSO: AUTORIZADOR: DATA AUTORIZAÇÃO: MODALIDADE: COMPRAS DATA REALIZAÇÃO: VIA:
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	FONE/FAX:	

CONDIÇÕES

O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado.

2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este obrigado às penalidades previstas no edital. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, obriga-se o fornecedor ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se em todo caso defesa prévia ao contratado.

3. Os materiais, acompanhados de 01 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme previsto no edital.

4. Os prazos para fornecimento do material e/ou serviços, serão contados em dias corridos, excluída a data da entrega do EMPENHO ao fornecedor ou a autorização para a prestação de serviços.

5. Muito embora o BANPARÁ não admita a entrega parcelada, na hipótese disso ocorrer, o pagamento só será efetuado após a entrega total do material ou serviço, obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO e passível da aplicação de penalidade, se ocorrer atraso ou descumprimento.

6. **A CONTRATADA deverá substituir por novos, em 10 (dez) dias úteis** após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique custo para o BANPARÁ.

7. O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal. É indispensável a apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.

8. A Contratada está sujeita à aplicação de penalidades na forma do item 21 do Edital do Pregão Eletrônico N.º /2016.

9. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do material e aprovação pela SULOG/BANPARÁ.**

10. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO / E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO I).

11. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

JUSTIFICATIVA

--

OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

INSTRUÇÕES AO FORNECEDOR

LOCAL DE ENTREGA: AV. SENADOR LEMOS – ALMOXARIFADO CENTRAL HORÁRIO: 09H00 AS 16H30MIN.

PREVISÃO DE ENTREGA TOTAL:

FRETE:

PAGAMENTO: Indicar na Nota Fiscal a Agência do BANPARÁ e a respectiva conta.

ASSINATURAS

Superintendente

Gerente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA. – BANPARÁ
AV. PRES. VARGAS, 251 – CENTRO – BELÉM – PARÁ - CEP: 66.010-000 CNPJ:
04.913.711/0001-08 – IE: 150506759 – IM: 020098-5
FONE: (91) 3348-3100 / FAX: (91) 3223-0255